



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PARECER DE Nº 01/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO

Em 21/02/2025

Trata sobre análise do projeto de lei nº 06/2025
de autoria do Poder Executivo

RELATÓRIO:

O projeto de lei em referência dispõe sobre autorização legislativa para contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. Datado de 04 de fevereiro do ano em curso, foi protocolizado na Secretaria da Casa em 10 de fevereiro de 2025 sob o nº 21.524, posteriormente foi na forma regimental encaminhado à essa Comissão para análise e emissão de parecer.

ANÁLISE:

O Projeto de Lei Nº 06/2025, de autoria do Poder Executivo, visa autorização legislativa para a contratação temporária de pessoal para atender a necessidades de excepcional interesse público. Esta iniciativa é justificada pela necessidade urgente de preenchimento de vagas em setores essenciais que demandam mão de obra qualificada para assegurar o bom funcionamento dos serviços públicos.

A contratação temporária proposta se destina aos seguintes cargos, conforme especificado no Anexo I:

Denominação do cargo	Quantitativo de vagas	CH semanal	Valor em R\$
Monitor(a) de sala de aula	10	25h/s	R\$ 2.277,00
Dinamizador(a) Escolar	20	25h/s	R\$ 1.518,00
Motorista	05	40h/s	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Farmácia	01	40h/s	R\$ 1.518,00
Agente Comunitário de Saúde	08	40h/s	R\$ 3.036,00
Engenheiro	01	40h/s	R\$ 3.566,06
Assistente Social	01	30h/s	R\$ 3.566,06
Psicólogo	01	20h/s	R\$ 2.228,77

JUSTIFICATIVA:

1. Necessidade Temporária: A contratação de pessoal temporário é uma medida necessária para garantir que os serviços públicos essenciais continuem a ser prestados de forma eficiente e ininterrupta, atendendo a demandas emergenciais da comunidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

2. Interesse Público: As funções descritas no Anexo I abrangem áreas vitais, como educação, saúde, engenharia e assistência social. A aprovação do projeto garantirá que a população de Talismã - TO receba serviços de qualidade, promovendo o bem-estar geral.

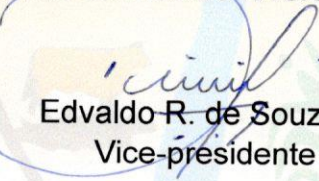
3. Transparência e Legalidade: O projeto está devidamente embasado na legislação vigente, respeitando os princípios de transparência e legalidade na contratação de pessoal temporário, assegurando que não haja prejuízos aos direitos dos trabalhadores.

VOTO:

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento opina favoravelmente à aprovação do projeto de lei Nº 06/2025, de autoria do Poder Executivo, e por entender que a contratação temporária de pessoal é imprescindível para atender às necessidades urgentes e de excepcional interesse público do município, REQUER nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a concessão de urgência simples para a tramitação do mesmo. É O PARECER.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Talismã
Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.


Nara Rúbia C. Silva
Presidente Relatora


Edvaldo R. de Souza
Vice-presidente


Jackson Henrique P. de Melo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLADO 21.527
DATA: 20 / 02 / 2025
ASSINATURA